

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033781/2023-10**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Simplificado	Ambiental	<b>2100.01.0033781/2023-10</b>		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Deusdete Carneiro Silva Costa			CPF/CNPJ: 775.590.456-34	
Endereço: Avenida Existente, 2285 A			Bairro: Novo Horizonte	
Município: Vespasiano		UF: MG	CEP: 33.203-090	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: José Porto dos Santos			CPF/CNPJ: 762.122.206-97	
Endereço: Avenida Levi Moreira Rocha, 589			Bairro: Florestal	
Município: Itamarandiba		UF: MG	CEP: 39.670-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Minas da Riqueza			Área Total (ha): 3,3656	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse e contrato de compra e venda		Município/UF: Itamarandiba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3132503-FB0C.4F6A.60FA.454D.B633.79AD.96FC.DFA4				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
<b>Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.</b>		<b>0,1403</b>	<b>ha</b>	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
<b>A-01-01-5</b>		<b>Lavra subterrânea pegmatitos e gemas</b>	<b>0,1103</b>	
<b>A-05-04-6</b>		<b>Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos</b>	<b>0,03</b>	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Mata Atlântica</b>	<b>0,1403</b>	<b>Floresta Estacional Semidecidual</b>	<b>--</b>	<b>0,1403</b>
Total:	<b>0,1403</b>		Total:	<b>0,1403</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>Não se aplica</b>		<b>Não se aplica</b>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****Mariana Miranda Andrade – MASP 1523765-4**Data da Vistoria: **11/04/2024****9. VALIDADE**Data de Emissão: **14/10/2024**

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
<b>Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,1403 ha.</b>	<i>Sirgas 2000</i>	23k	750586.64 m E	8042055.87 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas mitigadoras:

Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar barraginhas de contenção;

Plantio de leguminosas em consórcio com gramíneas em locais de alto risco de degradação do solo;

Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;

Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;

Visando à minimização do impacto sobre a fauna sugerimos, na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

Conscientização dos trabalhadores e coleta adequada dos resíduos.

Medidas compensatórias:

**Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA**

O projeto apresentado terá objetivo de propor a compensação por intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente – APP sem supressão de vegetação nativa, para recuperação da área de Reserva Legal proposta e de área comum, que foram intervindos sem autorização.

Apesar da área de intervenção em APP ser de 0,1403 ha, a área destinada à compensação pela intervenção em APP é de 0,2273 ha, localizada na coordenada central de referência UTM X: 750536.12 m E / Y:8041953.33 m S. Além disso, faz-se necessário a recuperação ambiental pelo corte de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração sem autorização, em 1,1368 ha e a recuperação por intervenção em área de Reserva Legal em 0,6828 hectares, de forma central, na coordenada de referência UTM X: 750611.94 m E / Y: 8041853.71 m S. Dessa forma, ao todo serão recuperados 2,0453 ha.

Ressalta-se que apesar de ser proposta a compensação pela intervenção em 0,2273 ha, para cálculo de mudas levou-se em consideração o tamanho da área objeto de intervenção, 0,1403 ha. Por isso, levando em consideração o espaçamento de 4 x 4 e a área de compensação e recuperação total de 1,9599 hectares, a quantidade de mudas que devem ser plantadas é de 1.225 indivíduos.

Para fins de compensação pela intervenção em APP, a compensação ocorrerá por meio do enriquecimento da APP, levando em consideração as espécies citadas na Resolução CONAMA 392 e conforme apresentado no projeto, onde serão plantadas 88 mudas de algumas espécies disponíveis à época. De igual modo, para a recuperação da Reserva Legal e da área suprimida sem autorização serão plantadas 1.137 mudas, totalizando 1.225 mudas.

É sugerido a utilização de espécies herbáceas para recobrimento do solo, dispondo as espécies indicadas na Tabela 2, pág. 24.

O projeto de implantação apresenta a metodologia para execução e definição das seguintes etapas: combate a formigas; preparo do solo; espaçamento e alinhamento; coveamento e adubação; plantio; coroamento; tratos culturais; replantio; adubação de cobertura; práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos; práticas conservacionistas para atração da fauna dispersora de sementes e irrigação.

O cronograma das atividades a serem realizadas foi apresentado na Tabela 1 do PRADA, na página 20.

No tópico que descreve a metodologia de avaliação dos resultados é disposto que será realizada a manutenção e monitoramento do reflorestamento. Apesar de citar nesse tópico que será realizado acompanhamento e monitoramento, não é citado quais parâmetros serão avaliados, sendo assim, fica determinado que para aprovação da compensação proposta, além do acompanhamento e monitoramento da área por 5 anos, deverá ser apresentado relatório anual, contendo avaliação da área com pelo menos os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos e cobertura do solo.

## **12. OBSERVAÇÃO**

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.	Simultaneamente a intervenção e durante a vigência da AIA.
2	Executar PRADA em 2,0453 ha, no imóvel denominado Fazenda Minas da Riqueza, coordenadas centrais UTM de referência: 1) X: 750536.12 m E / Y:8041953.33 m S e 2) X: 750611.94 m E / Y: 8041853.71 m S, conforme definido no item 9 deste parecer.	Iniciar imediatamente após a obtenção do LAS.
3	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico elaborado por profissional técnico habilitado, acompanhado de ART, comprovando o cumprimento da condicionante 2. O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PRADA com, no mínimo, os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos e cobertura do solo.	Anualmente pelo período mínimo de 5 anos.
4	Fica expressamente PROIBIDA qualquer atividade que resulte em exploração, desmate, destoca, supressão, extração, dano ou que provoque a morte de qualquer forma de vegetação de espécies nativas.	-

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 14/10/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99223284** e o código CRC **0D7B8C20**.

---